



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº.44, de 03 de maio de 2022

EMENTA: Altera o anexo I da Lei Municipal nº. 669, de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 669, de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – CARGOS
PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Código	Cargo	Requisitos para provimento	Vencimento Base	Número de vagas	Jornada de Trabalho
Quadro Magistério	CPE-05	Assistente Social Escolar	Formação em nível superior com inscrição do profissional no órgão competente	R\$ 2.050,00	01	30 horas semanais
Quadro Magistério	CPE-06	Psicólogo Escolar	Formação em nível superior com inscrição do profissional no órgão competente	R\$ 2.050,00	01	30 horas semanais

Art.2º. Fica revogado o Anexo I previsto na lei Municipal nº. 41, de 2022.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 03 de maio de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino